PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/98
Carambeí, 19 de maio de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povez Filho
Presidente

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Entidades Assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí autorizado a conceder um Auxílio Financeiro mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a título de subvenção social a Associação de Assistência Técnica Social Evangélica de Carambeí,, com repasse direto ao PROSAR - Programa de Saúde e Assistência Rural.

Art. 2º: Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza, conservação e consumo, material pedagógico e de expediente.

Art. 3º: A Instituição deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subseqüente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta Lei.

Art. 4º: Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o Artigo 3º desta Lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 016/98
Em 21 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 19 DE MAIO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 21 / 05 / 98

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 18 / 06 / 98

Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei nº 016/98.

Sr. Presidente,

Trata-se o Projeto de autorização à concessão de auxílio financeiro mensal para a Associação de Assistência Técnica Social Evangélica de Carambeí, dentro do Programa de Saúde e Assistência Rural – PROSAR.

O valor quantificado é de R$ 700,00 (setecentos reais) sob título de Subvenção Social.

O recurso atendido vem ordenado pelo artigo 2º identificando o objetivo de atendimento das despesas. Também é prevista a prestação de contas para a Prefeitura Muncipal até o dia 30 de janeiro do ano seguinte, versando a prestação sobre o total dos recursos autorizados e efetivamente repassados.

A concessão fica clausulada de interrupção automática, se a prestação de contas como referida, não se efetivam no prazo definido.

Pelo mérito se vislumbra a boa preocupação do atendimento social, no conhecido Programa de Saúde e Assistência Rural.

Pelo aspecto legal nada para ser oposto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de Junho de 1998.

Bart Janssen	Ernesto C. Solek	Gaspar J de Geus
Presidente	membro	membro

Comissão de Saúde,Educação e Assistência Social.

Parecer ao Projeto de Lei nº 016/98.

Sr. Presidente,

A Concessão de Subvenção Social para a Associação de Assistência Técnica Social Evangélica de Carambeí junto ao PROSAR – Programa de Saúde e Assistência Rural, valoriza a Ação Social em nosso Município e conjuga os esforços do poder público e do trabalho Religioso congregado.

É meritório o projeto porque ampara o pequeno produtor Rural e justamente aquele mais carente de Assistências outros nos campos do Cooperativismo ou dos Órgãos Técnicos Estaduais ou Federais.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de Junho de 1998.

Nelton L Batista	Ernesto C. Solek	Jacinto A Pedrollo
Presidente	membro	membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer ao Projeto de Lei 016/98

Sr. Presidente,

A concessão de subvenção social para a Associação de Assistência Técnica Social Evangélica de Carambeí – pelo PROSAR - no valor mensal de setecentos reais (R$ 700,00), não altera as previsões orçamentárias por quanto nelas se enquadra e ajusta.

Não havendo modificação na Lei ordenadora das receitas e despesas, a comissão se manifesta concorde com o presente projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 16 de junho de 1998.

Gaspar J. de Geus
Presidente

Bart Janssen
membro

Ardoíno M. Parizotto
membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Agricultura Pecuária e Interior
Parecer ao Projeto de Lei nº 016/98.

Sr. Presidente,

Dentro do nosso Município, a existência do PROSAR – Programa de Saúde e Assistência Rural - faz antever a efetiva assistência técnica e social para amparar os pequenos e modestos produtores da área rural. É elogiável o trabalho da Associação de Assistência Técnica Social da Igreja Evangélica.

Através destas propostas a congregação religiosa põe em prática a assistência que ampara aqueles carentes de outras iniciativas de serviços público ou normas cooperativas.

Assim a concessão do auxílio conjuga o recurso do governo municipal com o trabalho de Ação Social religiosa.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 16 de junho de 1998.

Gaspar J. de Geus
Presidente

Bart Janssen
membro

Jacinto A.Pedrollo
membro